

ETEC GETÚLIO VARGAS

DESDE 1911 SENDO PARTE DA HISTÓRIA DE SÃO PAULO

MANUAL DO ALUNO



APRESENTAÇÃO

Senhores pais e alunos,

BEM-VINDOS À NOSSA ESCOLA!

Solicitamos que leiam com atenção este manual, pois nele estão contidas informações importantes sobre direitos e deveres perante nossa instituição, que facilitará a integração à nossa Unidade Escolar.

Em caso de dúvidas, não deixe de procurar a Coordenação de seu Curso ou a Secretaria Acadêmica. Lembre-se de atualizar os dados cadastrais (residencial e telefones) na secretaria da escola, caso haja alguma alteração.

Conheça também o site da escola, as informações aqui registradas podem ser consultadas no endereço: www.etecgv.com.br

Equipe Diretiva Etec Getúlio Vargas

HISTÓRICO DA ESCOLA

A Etec “Getúlio Vargas” foi fundada em 28 de setembro de 1911, e era voltada unicamente à formação Técnica.

A Escola passou a integrar a partir de 15 de fevereiro de 1982 ao Centro Estadual de Educação Tecnológica “Paula Souza”, CEETEPS, autarquia do Governo do Estado, vinculada a Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação.

O ensino é gratuito e os cursos oferecidos são: Ensino Médio, Administração, Alimentos, Automação Industrial, Design de Interiores, Edificações, Eletrônica, Eletrotécnica, Marketing, Mecânica, Mecatrônica, Meio Ambiente, Nutrição e Dietética, Química, Serviços Jurídicos e Telecomunicações.

Em 2012 volta a ter o Ensino Médio Integrado ao Ensino Técnico nos cursos de: Administração, Eletrônica, Design de Interiores, Eletrotécnica, Mecatrônica, Mecânica, Química, Nutrição e Dietética, para 2013 integrou-se também o Curso de Edificações e em 2014, Automação Industrial e Meio Ambiente. A partir do ano de 2014 iniciaram os cursos Pós-Técnico Especialização em Radiocomunicação e Gestão de Unidade de Alimentação e Nutrição, permitindo a continuação dos estudos.

SERVIÇO DE ATENDIMENTO À COMUNIDADE ESCOLAR

Direção Escola: núcleo executivo encarregado de administrar as atividades da Unidade de Ensino.

Diretor: Prof. Evaristo Gonçalves de Oliveira

Ramal: 2503

Coordenação de Curso do Ensino Técnico e Médio Integrado: responsável pelo planejamento e acompanhamento das atividades docentes e do gerenciamento dos recursos físicos e didáticos de sua respectiva área.

Ramal: 2542

Orientação Educacional: acompanha e informa o rendimento escolar e a frequência do aluno. Orienta alunos e pais sobre os diversos aspectos que interferem na aprendizagem e frequência do aluno.

Ramal: 2516

Seção de Protocolo (Secretaria Acadêmica): responsável por receber requerimentos, escriturar e fornecer documentos, atestados e declarações sobre a vida escolar do aluno.

Ramal: 2501

SECRETARIA ACADÊMICA – HORÁRIO DE ATENDIMENTO

PERÍODO	HORÁRIO
MANHÃ	09:00 às 11:00
TARDE	13:00 às 16:00
NOITE	18:00 às 20:00

Obs: horários sujeitos a alterações

Solicitação de documentos na Secretaria Acadêmica/Prazos para retirar a partir da data do protocolo:

Declaração de Escolaridade	02 dias úteis
Histórico de Transferência	05 dias úteis
Cartas para CFT/CRT/CRN/CRQ	05 dias úteis
Certificado Modular	30 dias úteis
Histórico Escolar	30 dias úteis

A.P.M.

A.P.M.: Associação de Pais e Mestres é uma instituição Auxiliar da escola sem finalidade lucrativa. É representada por pais, alunos, funcionários e professores. Tem papel de extrema importância no gerenciamento dos recursos físicos (manutenção e conservação dos bens patrimoniados) e humanos (contratando serviços, auxiliando alunos com dificuldades financeiras etc).

SUA EFETIVA PARTICIPAÇÃO NA APM É DE EXTREMA IMPORTÂNCIA PARA O BOM FUNCIONAMENTO DA SUA ESCOLA!

(Banco do Brasil/ Conta Corrente: 5077-6 /Agência: 6809-8)

Ramal: 2509

Horário de atendimento:

Segunda a Sexta	08:00h às 19:50h
------------------------	-------------------------

Obs: horários sujeitos a alterações

HORÁRIO DA ESCOLA INTEGRADO

AULA	INÍCIO	TTÉRMINO
1ª	7h00min	7h50min
2ª	7h50min	8h40min
3ª	8h40min	9h30min
INTERVALO	9h30min	9h45min
4ª	9h45min	10h35min
5ª	10h35min	11h25min
6ª	11h25min	12h15min
ALMOÇO	12h15min	13h30min
7ª	13h15min	14h05min
8ª	14h05min	14h55min
9ª	14h55min	15h45min
INTERVALO	15h45min	16h00min
10ª	16h00min	16h50min
11ª	16h50min	17:40min
12ª	17:40min	18:30min

OBSERVAÇÃO:

ENSINO MÉDIO: SOMENTE PERÍODO DA MANHÃ ATÉ A 6ª AULA

MTEC NOVOTEC: PERÍODO DA MANHÃ - DA 1ª A 6ª AULA

MTEC NOVOTEC: PERÍODO DA TARDE – DA 7ª À 12ª AULA

MODULAR TARDE

AULA	INÍCIO	TTÉRMINO
1ª	13h30min	15h35min
INTERVALO	15h35min	15h50min
2ª	15h50min	17h55min

MODULAR NOITE

AULA	INÍCIO	TTÉRMINO
1ª	18h45min	20h38min
INTERVALO	20h38min	20h48min
2ª	20h48min	22h41min

RENDIMENTO ESCOLAR

O sistema de avaliação vigente no CEETEPS (Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza) tem como ponto essencial a avaliação formativa “comprometida com o aspecto social e construtivo da aprendizagem e com o desenvolvimento do educando, na medida em que lhe cabe o papel de subsidiar o trabalho pedagógico, redirecionando o processo ensino-aprendizagem para sanar as dificuldades encontradas na aquisição de conhecimentos, aperfeiçoando a prática escolar”.

O desempenho do aluno será avaliado continuamente pelo professor durante o semestre e será expresso em menções que reflitam resultados claramente demonstrados, com as seguintes definições operacionais:

MENÇÃO	CONCEITO	DEFINIÇÃO OPERACIONAL
MB	Muito Bom	O aluno obteve excelente desempenho no desenvolvimento das competências do componente curricular no período, superou os objetivos essenciais.
B	Bom	O aluno obteve bom desempenho no desenvolvimento das competências do componente curricular no período, atingiu os objetivos essenciais.
R	Regular	O aluno obteve desempenho regular no desenvolvimento das competências do componente curricular no período, mas possui deficiências no componente curricular.
I	Insatisfatório	O aluno obteve desempenho insatisfatório no desenvolvimento das competências do componente curricular no período, não atingiu os objetivos essenciais.

O resultado de cada avaliação se fará acompanhar de uma apreciação sobre:

- a) Conhecimentos, habilidades e atitudes observados no aluno;
- b) Lacunas de aprendizagem detectadas;
- c) Recomendação de atividades de recuperação contínua ao aluno, que apresentar defasagem de aprendizagem.

Será considerado promovido para o ano/módulo seguinte:

- a) O aluno que apresentar desempenho **MB, B ou R** em todos os componentes curriculares, após decisão do Conselho de Classe;
- b) O aluno que apresentar desempenho insatisfatório em até 03 (três) componentes curriculares desde que o Conselho de Classe o considere apto a frequentar o ano/módulo seguinte, em Regime de Progressão Parcial.**

Será **considerado retido** no ano/módulo, após análise do Conselho de Classe, o **aluno com aproveitamento insatisfatório em mais de 3 (três) componentes curriculares.**

Para fins de **promoção**, será **exigido do aluno frequência mínima de 75% do total de horas letivas dos componentes curriculares**.

O aluno retido por frequência não terá direito de utilizar-se do regime de progressão parcial.

Artigo 62 - A reclassificação do aluno poderá ocorrer por:

I - proposta de professor ou professores do aluno, com base em resultados de avaliação diagnóstica, ou no desempenho global do aluno ao longo do período letivo, fazendo prevalecer os aspectos qualitativos da aprendizagem do aluno sobre os quantitativos conforme prevê a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB); ou

II - por solicitação do aluno ou seu responsável, se menor, mediante requerimento dirigido ao Diretor de Escola Técnica, até dez dias corridos da divulgação dos resultados finais, podendo requerer nova avaliação do seu desempenho escolar, ou apresentar fatos novos que subsidiem a análise do Conselho de Classe.

Artigo 63 - No módulo ou série finais de curso, caberá somente solicitação de reconsideração.

§ 1º - O aluno ou seu responsável, se menor, retido no módulo ou série finais de curso poderá, se assim o entender, solicitar reconsideração do resultado a partir do desempenho global no curso.

§ 2º - O desempenho global do aluno, nos módulos e séries finais, será objeto de análise e deliberação do Conselho de Classe e estar concluído nos prazos das legislações vigentes.

REGIMENTO COMUM DAS ETECS

TÍTULO VI

DOS DIREITOS, DEVERES E DO REGIME DISCIPLINAR DO CORPO DISCENTE

CAPÍTULO I DOS DIREITOS

Artigo 112 - São direitos dos alunos:

- I - concorrer à representação nos órgãos colegiados, nas instituições auxiliares e no órgão representativo dos alunos;
- II - participar na elaboração de normas disciplinares e de uso de dependências comuns;
- III - receber orientação educacional e/ou pedagógica, individualmente ou em grupo;
- IV - recorrer à Direção ou aos setores próprios da Unidade ETEC para resolver eventuais dificuldades que encontrar na solução de problemas relativos a sua vida escolar;
- V- recorrer dos resultados de avaliação de seu rendimento, nos termos previstos pela legislação;
- VI - requerer ou representar ao Diretor da Unidade ETEC sobre assuntos de sua vida escolar, na defesa dos seus direitos, nos casos omissos deste Regimento;
- VII - ser comunicado sobre os resultados da avaliação e critérios utilizados de cada componente curricular;
- VIII - ser informado, no início do período letivo, dos planos de trabalho dos componentes curriculares do módulo ou série em que está matriculado;
- IX- ser ouvido e obter respostas em suas reclamações e pedidos;
- X- ser respeitado e valorizado em sua individualidade, sem comparações ou preferências;
- XI - ter facultado o acesso e a participação nas atividades escolares, incluindo as atividades extraclasse promovidas pela Unidade ETEC;
- XII - ter garantida a avaliação de sua aprendizagem, de acordo com a legislação;
- XIII - ter garantia de todas as condições de aprendizagem, mediante procedimentos de recuperação contínua ao longo do semestre/ano letivo.

Artigo 113 - Os órgãos representativos dos alunos terão seus objetivos voltados à integração da comunidade escolar visando à maior participação do processo educativo e à gestão democrática da Unidade ETEC.

Parágrafo único - A Unidade ETEC propiciará condições para a instituição e o funcionamento de órgãos representativos dos alunos.

CAPÍTULO II DOS DEVERES

Artigo 114 - São deveres dos alunos:

- I - conhecer, fazer conhecer, cumprir este Regimento, outras normas e regulamentos vigentes na escola;
- II - comparecer pontual e assiduamente às aulas e atividades escolares programadas, sejam presenciais ou de forma remota, empenhando-se no êxito de sua execução;
- III - respeitar os colegas, os professores e demais servidores da escola;
- IV - representar seus pares no Conselho de Classe, Conselho de Escola ou outro órgão de representatividade;
- V- participar nas atividades educativas ou formativas desenvolvidas na escola, bem como nas demais atividades que requeiram a participação dos alunos;
- VI - zelar pela preservação, conservação e limpeza das instalações, material didático, mobiliário e espaços verdes da escola, fazendo uso correto dos mesmos;
- VII - indenizar prejuízo causado por danos às instalações ou perda de qualquer material de propriedade do CEETEPS, das instituições auxiliares, ou de colegas, quando ficar comprovada sua responsabilidade;
- VIII - trajar-se adequadamente em qualquer dependência da escola, de modo a manter-se o respeito mútuo e a atender às normas de higiene e segurança pessoal e coletiva;
- IX- respeitar a propriedade dos bens pertencentes aos colegas, professores e funcionários administrativos e não se apossar de objetos alheios.

CAPÍTULO III DAS PROIBIÇÕES

Artigo 115 - É vedado ao aluno:

- I - apresentar condutas que comprometam o trabalho escolar e o convívio social;
- II - ausentar-se da sala de aula e/ou ambiente virtual, durante as aulas, sem justificativas;
- III - fumar em qualquer das dependências escolares;
- IV - introduzir, portar, guardar, vender, distribuir, fazer uso de substâncias entorpecentes ou de bebidas alcoólicas, comparecer embriagado ou sob efeito de tais substâncias na Unidade ETEC;
- V - introduzir, portar, ter sob sua guarda ou utilizar nas dependências da escola qualquer material que possa causar riscos à saúde, à segurança e à integridade física, sua ou de outros;
- VI - ocupar-se, durante as aulas, de assuntos ou utilizar materiais e equipamentos alheios ao processo de ensino aprendizagem;
- VII - praticar jogos sem caráter educativo nas dependências da Unidade ETEC;
- VIII - praticar quaisquer atos de violência física, psicológica ou moral contra pessoas, ou ter atitudes que caracterizam preconceito e discriminação;
- IX- praticar quaisquer atos que possam causar danos ao patrimônio da escola ou de outrem nas dependências da Unidade ETEC;
- X- promover coletas ou subscrições ou outro tipo de campanha, sem autorização da Direção da Unidade ETEC;
- XI - retirar-se da unidade durante as atividades escolares, da residência de alunos (alojamentos) e/ou ambientes de aprendizagem sem autorização dos pais ou responsáveis, se menor de idade, e da Direção da Unidade ETEC;
- XII - desabonar a imagem dos membros da comunidade escolar e da instituição de qualquer modo e/ou circunstância;
- XIII - captar sons ou imagens, designadamente, de atividades letivas e não letivas, sem autorização prévia dos professores ou dos responsáveis pela direção da escola, bem como, quando for o caso, de qualquer membro da comunidade escolar ou educativa cuja imagem possa, ainda que involuntariamente, ficar registrada;

XIV - difundir, na escola ou fora dela, nomeadamente, via Internet ou através de outros meios de comunicação, sons ou imagens captadas nos momentos letivos e não letivos, sem autorização do diretor da escola.

Artigo 116 - As Unidades ETEC elaborarão, com participação da comunidade escolar, as normas de convivência, consoante diretrizes que serão estabelecidas pelo CEETEPS.

CAPÍTULO IV DAS PENALIDADES

Artigo 117 - A inobservância das normas disciplinares fixadas nos termos dos artigos 113 e 114 deste Regimento deverá ser analisada, caso a caso, de forma associada a um tratamento educativo, considerando a gravidade da falta, faixa etária e histórico disciplinar do aluno, sujeitando o mesmo às penas de advertência, de repreensão por escrito, de suspensão e de transferência compulsória pelo Diretor de Unidade ETEC.

§ 1º - Nos procedimentos destinados à aplicação de penalidade, os alunos maiores, os pais ou responsáveis tomarão ciência dos fatos por meio de comunicação expressa a ser emitida pela Direção da Unidade ETEC.

§ 2º - É assegurado ao aluno o direito de ampla defesa e do contraditório durante todas as fases do procedimento de aplicação disciplinar.

§ 3º - A pena de suspensão será aplicada, no limite de 03 (três) dias. A mesma poderá ser sustada, pelo Diretor da Unidade ETEC, quando atingidos os efeitos educacionais esperados.

§ 4º - A pena de suspensão poderá ser substituída por atividades socioeducativas com auxílio da Orientação e Apoio Educacional.

§ 5º - A aplicação da penalidade de transferência compulsória, medida extrema e expulsiva, alijando em alguns casos a conclusão do curso, deverá ser precedida do esgotamento de todas as possibilidades de reintegração do aluno às normas disciplinares da escola, deverá ser referendada pelo Conselho de Escola, em reunião especialmente convocada para esse fim e, quando menor, deverá ser noticiado o Conselho Tutelar.

§ 6º - O Diretor da Unidade ETEC poderá propor ao Conselho de Escola a transferência de alunos para outra unidade de ensino, como medida de proteção à integridade do próprio aluno ou na preservação de direitos de outros educandos, ouvido o Conselho de Escola e a família.

Artigo 118 - A ocorrência disciplinar deverá ser comunicada:

I - quando o aluno for menor de 18 (dezoito) anos, em qualquer caso, a seus pais ou responsáveis;

II - ao Conselho Tutelar, quando o aluno for menor de idade, se essa for considerada grave;

III - à autoridade policial do município se houver indícios da prática de infração penal.

Parágrafo único - O CEETEPS expedirá orientações sobre a aplicação de penalidades aos alunos.

PERDA DO DIREITO À VAGA

De acordo com o regimento comum das ETECs do CEETEPS, artigo 67.

§ 2º - Na hipótese de haver aluno que não tenha comparecido às aulas no período de 15 (quinze) dias consecutivos, tendo sido contatado por telefonema ou mensagens eletrônicas, contados a partir do primeiro dia letivo imediatamente subsequente ao do registro de sua matrícula, sem apresentar justificativa para as ausências, a escola deverá efetuar o lançamento de “abandono” na Secretaria Escolar Digital – SED e Sistema Acadêmico, de forma a liberar sua vaga.

ACHADOS E PERDIDOS

Os objetos como: blusas, livros, estojos, pen drive e cadernos deverão ser entregues e ficarão disponibilizados no Grêmio Estudantil. Carteirinhas, documentos, celulares, bilhete único no setor de Secretaria Acadêmica.

ATENÇÃO

De acordo com o artigo 65 da Lei 9.605/98, pichação é crime ambiental e de vandalismo.

NORMAS DE BOA CONVIVÊNCIA

- 01.** O uso do celular só será permitido durante o intervalo, os aparelhos **deverão permanecer desligados dentro da sala de aula. Lei Estadual nº 12730, de 11/10/2007;**
- 02.** É terminantemente proibido fumar na escola – **Lei Estadual nº 13.016 de 19/05/2008.**
03. Não é permitido o uso de aparelhos eletrônicos em sala de aula (mp3, mp4, rádio, celular, tablets etc...);
04. Os alunos deverão manter as salas limpas e com as carteiras em ordem, bem como **não jogar papéis no chão ou deixar embaixo das carteiras, não riscar as mesmas, bem como lousas e paredes. Não deverão sentar-se sobre as carteiras, colocar os pés sobre as mesmas;**
- 05.** Os alunos devem vir à escola vestidos adequadamente com **roupas discretas e a camiseta do uniforme.** Não serão permitidas sandálias de dedo, chinelos, shorts, saia curta, camiseta baby look curta, óculos escuros dentro da sala de aula. **Para os períodos da manhã e tarde é aconselhável o uso da camiseta da GV;**
06. Não será permitido sair da sala de aula na primeira e na quarta aula;
- 07. Não é permitido comer ou beber nas salas de aula, mesmo durante o intervalo;**
08. Não é permitida a prática de jogos (carteado) ou similares dentro da sala de aula e nos horários de aula;
- 09. Os alunos devem permanecer dentro das salas de aula nas trocas de professores.** Não será permitido ao aluno durante as aulas sair para dar recados, ir à cantina ou a secretaria.
10. Respeitar autoridade do professor, colegas e servidores da escola. Desrespeito ao funcionário público no exercício de sua função é crime pelo Código Penal Brasileiro;
- 11.** O aluno tem a carência de **10 minutos** para entrar na primeira aula (permitido somente para as aulas que tem início às **07:00 hrs** da manhã, demais horários não há carência), caso chegue **mais atrasado deve aguardar até o início da segunda aula;**
12. Dispensa antes do término do período das aulas só será permitida com justificativa e autorização dos pais e ou responsáveis;
- 13. Faltas sucessivas sem justificativas ou com justificativas banais serão comunicadas aos pais e se persistirem, ao Conselho Tutelar;**

14. Também são proibidos por lei: bebidas alcoólicas, drogas e bombas ou qualquer outro objeto que possa pôr em risco a saúde e a integridade física e moral de outra pessoa;
15. Cuidar do patrimônio público é dever de todo cidadão. Qualquer dano causado a objetos, equipamentos ou instalações da escola será objeto de investigação e os pais ou responsáveis serão chamados a assumir a responsabilidade pelos atos de seus filhos;
16. O namoro tanto para heteros como para homoafetivos somente é permitido fora da escola, e quaisquer excessos os pais ou responsáveis são comunicados, e as punições seguem o Regimento Comum das Etecs.
17. As faltas coletivas que comprometam o cumprimento do calendário escolar serão consideradas atos de indisciplina e o conteúdo e matéria prevista para aquela aula não será repetida pelo professor na aula seguinte, ou seja, a referida matéria fará parte do conteúdo das próximas avaliações;
18. Higiene, bons hábitos e educação pesarão no conceito ATITUDE para avaliação do aluno.
19. A ESCOLA **NÃO SE RESPONSABILIZA** PELA PERDA DE OBJETOS E/OU VALORES.
20. Os livros didáticos são EMPRESTADOS para o aluno devendo ser devolvidos no final do ano letivo. Portanto o aluno tem o DEVER de conservar e se responsabilizar pela sua conservação.